



**DECISÃO**

Processo n.º 05.03.0000413/19.

Requerente: Prefeitura Municipal de Martins Soares.

Município: Martins Soares/ MG.

Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Competência: art. 69-A do Decreto N.º47.042, de 6 de setembro de 2016.

Com base nos termos e fundamentos do:

Parecer Técnico

Parecer Processual

Perda do objeto devido à publicação do Decreto 47.749/2019

Julgo o pedido constante nestes autos:

Procedente.

Parcialmente procedente.

Arquivado/Excluído.

Determino:

A expedição do competente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, após a assinatura e registro do respectivo TCU.

Notificação do interessado conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF de n.º 1.905, de 12 de agosto de 2013.

Certifique-se.

Carangola, 03 de março de 2020

**Alaôr Magalhães Junior**

Núcleo de Apoio Regional de Carangola – NAR Carangola

Coordenador do NAR Carangola

Masp.: 1186494-9